

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EDITAL DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 007/2016

Processo SEI nº: 01562/2016

Processo Administrativo nº:0058/2016

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de suporte e sustentação de sistemas ERP - CIGAM e Billing/CRM INTELIGEST ambos na plataforma Oracle em operação na empresa de saneamento do município, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2016**, do tipo menor valor global por lote nos termos deste Edital, em sessão pública, através do site www.jundiai.sp.gov.br – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN, para: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de suporte e sustentação de sistemas ERP - CIGAM e Billing/CRM INTELIGEST ambos na plataforma Oracle em operação na empresa de saneamento do município, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, parte integrante do presente Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 24275/13, Decreto Municipal nº 26.136/15 e Portaria CIJUN nº 002/16.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a), e pela Equipe de Apoio.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as **09h30** do dia **27/10/2016**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09h30** do dia **27/10/2016**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de **10 (dez)** minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de suporte e sustentação de sistemas ERP - CIGAM e Billing/CRM INTELIGEST ambos na plataforma Oracle em operação na empresa de saneamento do município, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Questionamentos) ou por meio do e-mail

compras@cijun.sp.gov.br, ou ainda, via fac-símile: (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações.

2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4. A impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser efetuada de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h00, por meio eletrônico através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Impugnação) ou, por meio de protocolo pessoalmente ou via Sedex na Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiaí – SP.

2.4.1. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, as respostas serão fornecidas à todas as licitantes por meio eletrônico e publicadas no Portal de Compras por meio do endereço www.cijun.sp.gov.br.

2.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema “Compra Aberta” e no Portal de Compras por meio do endereço www.cijun.sp.gov.br.

2.4.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.2.2. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.2.3. Estiverem suspensas para licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.5. Exerçam cargos como: diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

3.2.6. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.7. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro on line”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiaí – PMJ.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- 4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), alterada pela LC 147/14, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema: Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-8633.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.jundiai.sp.gov.br. (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) e deverá selecionar o Pregão desejado e preencher corretamente a proposta comercial.

5.2. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

5.5. A proposta eletrônica deverá ter preenchido o **campo valor unitário** do Sistema Compra Aberta, **com o valor UNITÁRIO DE CADA UM DOS LOTES** que desejar participar, para que o sistema calcule automaticamente o valor global da proposta, não sendo aceitos valores que contemplem apenas parte do objeto.

5.5.1. Poderá haver diferença na disposição dos lotes no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta Anexo II deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição e o preenchimento eletrônico da proposta.

5.6. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.8. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.9. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial conforme modelo Anexo II, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertaram o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras *a* e *d*, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;

6.3.1.1. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para cada lote de participação, com a identificação do signatário, cargo e telefone para contato, comprovando ter, a licitante, prestado ou estar prestando serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação com vigência do contrato executado ou em execução.

6.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da empresa licitante.

6.5. **DECLARAÇÕES:**

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.5.2. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo III deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

6.5.3. Declaração da licitante assegurando sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7. **DAS EMPRESAS CADASTRADAS:**

7.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiá, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiá, pertinente e compatível com o objeto

da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.1.3. Se Vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

7.1.4. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

7.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

7.1.6. Fica facultada ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.1.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.7 CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

7.1.8. **EMPRESAS NAS CONDIÇÕES DE ME E EPP**

7.1.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 6.2.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.1.8.2. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.1.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

7.1.8.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

7.1.8.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.8.6. Para fins do disposto no subitem 7.1.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I - Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.1.9. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1.9.1. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.9.2. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

7.1.9.3. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

7.1.9.4. **Em virtude da obrigatoriedade de informar as licitações no sistema AUDESP do TCE/SP, a partir de 04/08/2016, ao término da sessão, TODAS AS LICITANTES que colocarem proposta neste certame estarão obrigadas a enviar a cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário, e suas alterações, para o e-mail: compras@cijun.sp.gov.br, para a atualização do cadastro de fornecedores da Companhia.**

8. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) desclassificar a proposta uma vez verificadas irregularidades.

8.3. O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

8.3.1. Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas

comerciais”.

8.3.2. Se aceita a justificativa, o(a) Pregoeiro(a) reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

8.4. **DOS LANCES:**

8.4.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O(A) Pregoeiro(a) também informará no “chat” a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de “fechamento de lances”.

8.4.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e licitante deverá se dar somente pelo “Chat”.

8.4.3.1. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

8.4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

8.4.5. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.

8.4.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

8.4.7.1. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescerá mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

8.4.7.2. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

8.4.7.3. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

8.4.8. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

8.4.9. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

8.4.9.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a

detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.4.9.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada lote, sob pena de preclusão.

8.4.9.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

8.4.9.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.4.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.10. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

8.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

8.4.12. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

8.5. **DO JULGAMENTO**

8.5.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

8.5.2. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

8.5.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

- 8.5.5. O julgamento será feito levando-se em conta o menor valor global ofertado para cada lote.
- 8.5.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.
- 8.5.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5.8. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade depois de realizada diligência nos termos dos itens 8.5.9 e 8.5.10, deste edital.
- 8.5.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.5.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.5.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.5.12. Aceita a oferta de menor valor global para o objeto, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar, de imediato, sua habilitação, mediante encaminhamento em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fac-símile (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações ou e-mail compras@cijun.sp.gov.br (máximo de 20 mb por e-mail enviado).
- 8.5.13. Caso a licitante vencedora não envie os documentos via fac-símile ou e-mail no prazo indicado no item 8.5.12, ou envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.
- 8.5.14. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, no endereço: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13214-900 - Jundiaí - SP - CIJUN, das 09h00 às 16h00 identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).
- 8.5.15. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado habilitado o vencedor, os licitantes poderão em até 24 (vinte e quatro) horas manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer, argumentando sucintamente os motivos, para a apreciação do(a) Pregoeiro(a).

9.2. O(A) Pregoeiro(a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.2.1. A falta de manifestação no prazo previsto no item 9.1 e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.2.2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.2.3. Após a apresentação das razões de recurso, os demais licitantes serão notificados para a apresentação das contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site www.jundiai.sp.gov.br. (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico).

9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(à) Pregoeiro(a), que poderá:

9.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.4.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

9.5. Não serão consideradas as intenções de recursos quando não forem apresentados os motivos ou estes forem apresentados fora dos prazos estabelecidos.

9.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.

9.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fac-símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

11. **DOS CONTRATOS**

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, e será(ão) convocado(s) o(s) vencedor(es) para as suas assinaturas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua(s) convocação(ões).

11.1.1. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua(s) convocação(ões) será aplicado para assinatura: dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações que se fizerem necessários.

11.2. **Por ocasião da assinatura do contrato, quando da realização do pré-cadastro nos termos do subitem 11.4, a proponente vencedora deverá encaminhar a documentação abaixo descrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito**

horas) para o e-mail compras@cijun.sp.gov.br, e posteriormente enviar as cópias autenticadas para: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiá – SP.

11.2.1. Para os LOTES 1 e 2:

a) Comprovação de Formação/Capacitação em Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Desenvolvimento de Sistemas de Informática com experiência mínima comprovada de 4 anos;

b) Caso os profissionais tenham formação superior diferente da informada no subitem anterior, deverá ser comprovado o mínimo 5 anos de experiência em desenvolvimento de sistemas de TI;

11.2.1.1. As comprovações a que se referem o item 11.2.1 serão validadas por meio de certificados de conclusão de curso, diplomas e declarações fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2.2. Certificados dos profissionais alocados para a prestação do serviço comprovando a certificação de formação DBA Oracle 11g em instituições educacionais que seguem o programa Oracle WDP (Workforce Development Program).

11.3. O(s) contrato(s) derivado(s) dessa licitação será(ão) produzido(s) eletronicamente e assinado(s) digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como “Usuário Externo”, através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

11.4.1. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do contrato pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

11.5. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

11.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 11.1. ou dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações mencionados no subitem 11.1.1, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 14 e na legislação de regência.

11.7. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

11.8. O prazo para assinatura do(s) Contrato(s) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.9. Constituem motivos para a rescisão do(s) Contrato(s) as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.11. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

11.12. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

12. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

12.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço e condições nele indicados.

12.2. O início das atividades objeto desta licitação, ocorrerão após a entrega da respectiva Autorização para Início de Fornecimento / Serviço, para cada lote, obedecendo os demais prazos descritos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.3. Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

13. **PAGAMENTO**

13.1. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) de prestação de serviço deverão ser emitidas, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês da prestação do serviço realizado, acompanhada(s) de relatório de atividades e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

13.2. O pagamento será realizado mensalmente no mês subsequente à prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.

13.3. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

13.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

13.6. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da

CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

13.7. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

13.8. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o(s) Contrato(s), dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

14.2.2.1. Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

14.2.2.2. Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

14.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 14.2.2, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução, de serviço ou de suas parcelas;

c) paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) não assinar o contrato.

14.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.3. a e b também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

14.8. Nos termos do subitem 15.4, não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, nos termos do art. 43, §6º, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 14.1.

14.8.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

14.9. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

14.10. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

14.11. Na hipótese da licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

14.12. Para os fins dos itens 14.1 e 14.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.
- 15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.5. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 15.8. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.
- 15.9. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 15.10. Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.
- 15.11. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.
- 15.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de suporte e sustentação de sistemas ERP - CIGAM e Billing/CRM INTELIGEST ambos na plataforma Oracle em operação na empresa de saneamento do município.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL
1	Sustentação de Sistemas Comercial em operação na DAE S/A	MÊS	12
2	Sustentação de Sistemas ERP e ambiente Oracle em operação na DAE S/A	MÊS	12

É previsto a utilização de um recurso mensal para a prestação do serviço para cada item descrito acima.

A contratação será do menor preço global por item.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A CIJUN é responsável pelo desenvolvimento e manutenção de sistemas, que abrange os sistemas em operação na empresa de saneamento do município, a DAE S/A.

Dentre os serviços de TI prestados pela companhia, temos o suporte e sustentação de sistemas na DAE S/A, dos quais a CIJUN é responsável pelo suporte e sustentação do Sistema Comercial e do Sistema ERP em operação na referida unidade, abrangendo:

- Suporte ao usuário nas regras de negócio bem como no uso adequado do mesmo;
- Gestão demandas para adequações, alterações e evolução no sistema;
- Validação de todas as requisições dos usuários junto ao fornecedor do sistema;
- Disponibilização de todos os dados para ajuste em processo de migração;
- Qualidade dos dados e a integração com outros sistemas da DAE S/A;
- Suporte aos aplicativos desenvolvidos em ambiente Oracle;
- Codificação de programas, relatórios e queries de extração de dados no banco de dados;
- Testes de validação dos sistemas;
- Homologação dos sistemas com usuários;
- Manutenção da documentação dos sistemas e dos schemas do banco de dados;
- Desenvolvimento de comandos SQL;
- Análise e preparação de informações para migração de dados durante a troca de sistemas;
- Validação das informações fornecidas pelo sistema, validação de dados oriundos de migrações e integração com demais sistemas.

Os serviços contratados abrangem o suporte e sustentação nas plataformas sistêmicas existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

O ambiente de tecnologia onde serão desenvolvidas as atividades contratadas, que poderão sofrer atualizações de novas

versões durante a execução do contrato, são:

- Banco de dados relacional Oracle 10 e superiores;
- Oracle Application Server Forms & Reports;
- Windows Server 2008 e superiores;
- Microsoft Visual Studio 2005 e superiores;
- Linux CentOS 6.4 e superiores;
- Linux Debian 7 e superiores;
- Linux Ubuntu 14.04 ou superiores;
- Apache 2.4 e superiores;
- VMware vSphere 5.5 e superiores;
- Storage EMC VNX;
- EMC NetWorker 8.2 e superiores;
- Linux Red Hat 4 e superiores;
- Wordpress 4.2 ou superiores;
- Enterprise Architect 12 e superiores;
- Qlik View 11;
- CRM/Billing Inteligest;
- PL/SQL Developer;
- Oracle SQL Developer;
- ERP CIGAM;
- Microsoft Access;
- Microsoft Power Pivot.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. ITEM 1 - Sustentação de Sistemas Comercial em operação na DAE S/A

Este item abrange a prestação de Serviços e trabalhos técnicos de suporte ao software de CRM/Billing de empresa de saneamento, incluindo atendimento e suporte aos usuários no uso de sistema comercial, definição de mudanças, contemplando a validação das informações fornecidas pelo sistema, mapeamento de processos - BPMN, levantamento de requisitos, atualização de documentação, análise e definição das mudanças e adequações necessárias, solicitações de evolução no sistema, teste de validação dos requisitos especificados com o software para os novos sistemas e para as evoluções dos sistemas legados, desenvolvimento de relatórios, painéis e consultas; migração, implantação e integração de sistemas;

validação dos dados oriundos de migração e integração com demais sistemas.

As atribuições para execução dos serviços deste item compreendem:

- 3.2.1.1. Suporte aos usuários no uso do Sistema CRM Billing;
- 3.2.1.2. Levantamento das necessidades dos usuários e procedimentos internos;
- 3.2.1.3. Pesquisa de soluções para atendimento das necessidades dos usuários;
- 3.2.1.4. Elaboração da documentação dos sistemas seguindo os padrões definidos pela CONTRATANTE;
- 3.2.1.5. Testes de validação dos sistemas;
- 3.2.1.6. Desenvolvimento de comandos SQL para acesso a base de dados dos sistemas da DAE S/A;
- 3.2.1.7.. Análise e preparação de informações para migração de dados durante a troca de sistemas;
- 3.2.1.8. Atendimento ao usuário nos sistemas implantados ou que venham a ser implantados na DAE S/A durante a vigência do contrato;
- 3.2.1.9. Orientação aos usuários quanto ao uso dos sistemas e das regras de negócio;
- 3.2.1.10. Especificação de alterações no sistema em função de necessidades dos usuários;
- 3.2.1.11. Gestão das demandas encaminhadas aos fornecedores dos sistemas;
- 3.2.1.12. Geração de relatórios e consultas baseado no banco de dados do sistema;
- 3.2.1.13. Validação das informações fornecidas pelo sistema, a especificação de alterações e adequações, solicitações de evolução no sistema, validação de dados oriundos de migrações e integração com demais sistemas;
- 3.2.1.14. Especificação e validação de integração de sistemas;
- 3.2.1.15. Especificação, desenvolvimento e implantação de projetos de Business Intelligence;
- 3.2.1.16. Homologação dos sistemas com os seus usuários;
- 3.2.1.17. Implantação dos sistemas;
- 3.2.1.18. Manutenção da documentação dos sistemas, modelo de dados e dos schemas no banco de dados;
- 3.2.1.19. Utilização da metodologia de Desenvolvimento de projetos da CIJUN;
- 3.2.1.20. Utilizar as ferramentas de homologadas pela contratante para realizar os trabalhos;
- 3.2.1.21. Treinamento dos usuários nos sistemas utilizados;
- 3.2.1.22. Controle do andamento dos projetos sob sua atuação.

3.2.2. ITEM 2 - Sustentação de Sistemas ERP e ambiente Oracle em operação na DAE S/A

Este item abrange a prestação de serviço e trabalhos técnicos de suporte ao software de ERP CIGAM de empresa de saneamento, incluindo atendimento aos usuários, definição de mudanças, mapeamento de processos - BPMN, levantamento de requisitos, análise e definição das mudanças necessárias; atualização da documentação, teste de validação dos requisitos especificados com o software para os novos sistemas e para as evoluções dos sistemas legados, desenvolvimento de relatórios

e consultas; suporte em ambiente Oracle; migração, implantação e integração de sistemas.

As atribuições para execução dos serviços deste item compreendem:

- 3.2.2.1. Suporte e manutenção aos aplicativos desenvolvidos em ambiente Oracle;
- 3.2.2.2. Atendimento as demandas dos usuários de sistemas em ambiente Oracle;
- 3.2.2.3. Codificação de programas ou rotinas (functions, procedures e triggers), relatórios e queries de extração de dados no banco de dados Oracle;
- 3.2.2.4. Controle do andamento dos projetos sob sua atuação;
- 3.2.2.5. Testes de validação dos sistemas;
- 3.2.2.6. Homologação dos sistemas com os seus usuários;
- 3.2.2.7. Implantação dos sistemas;
- 3.2.2.8. Manutenção da documentação dos sistemas, modelo de dados e dos schemas no banco de dados;
- 3.2.2.9. Utilização da metodologia de Desenvolvimento de projetos da CIJUN;
- 3.2.2.10. Levantamento das necessidades dos usuários e procedimentos internos;
- 3.2.2.11. Pesquisa de soluções para atendimento das necessidades dos usuários;
- 3.2.2.12. Elaboração da documentação dos sistemas seguindo os padrões definidos pela contratante;
- 3.2.2.13. Análise e preparação de informações para migração de dados durante a troca de sistemas;
- 3.2.2.14. Utilizar as ferramentas de homologadas pela contratante para realizar os trabalhos;
- 3.2.2.15. Prestação de Serviços de Suporte aos usuários no uso de Sistema ERP CIGAM para empresa de Saneamento;
- 3.2.2.16. Validação das informações fornecidas pelo sistema, a especificação de alterações e adequações, solicitações de evolução no sistema, validação de dados oriundos de migrações e integração com demais sistemas;
- 3.2.2.17. Desenvolvimento de rotinas (VBScript) em Access para auxílio aos usuários;
- 3.2.2.18. Gestão de Demandas encaminhadas aos fornecedores dos sistemas;
- 3.2.2.19. Desenvolvimento de comandos SQL para acesso a base de dados dos sistemas da DAE S/A;
- 3.2.2.20. Atendimento ao usuário nos sistemas implantados ou que venham a ser implantados na DAE S/A durante a vigência do contrato;
- 3.2.2.21. Orientação aos usuários quanto ao uso dos sistemas e das regras de negócio;
- 3.2.2.22. Especificação de alterações no sistema em função de necessidades dos usuários;
- 3.2.2.23. Geração de relatórios e consultas baseado no banco de dados do sistema;
- 3.2.2.24. Especificação e validação de integração de sistemas;
- 3.2.2.25. Treinamento dos usuários nos sistemas utilizados;
- 3.2.2.26. Utilizar as ferramentas de homologadas pela contratante para realizar os trabalhos;

3.2.2.27. Desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a ferramenta Microsoft Excel em conjunto com Power Pivot da Microsoft;

3.2.2.28. Atendimento ao usuário nos sistemas implantados ou que venham a ser implantados na DAE S/A durante a vigência do contrato.

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. CONTRATADA se obriga a disponibilizar canais de atendimento, tais como: Telefone; E-mail; Central de atendimento, Portal na Internet;

4.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do CONTRATO as informações dos canais de atendimento de acesso ao suporte técnico.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para cada item de participação, com a identificação do signatário, cargo e telefone para contato, comprovando ter, a licitante, prestado ou estar prestando serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação com vigência do contrato executado ou em execução.

5.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da empresa licitante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS.

A vencedora deverá disponibilizar profissionais capacitados para prestação dos serviços com as seguintes características:

6.1. ITEM 1 - Sustentação de Sistemas Comercial em operação na DAE S/A

a) Perfil Profissional exigido

A empresa deverá disponibilizar profissional que ficará alocado nas instalações da DAE S/A, com os seguintes conhecimentos:

- Habilidade e experiência no atendimento aos usuários;
- Habilidade para ministrar treinamento dos usuários na utilização do sistema;
- Habilidade para fazer levantamento de requisitos;
- Habilidade na utilização da ferramenta Enterprise Architect;
- Habilidade em mapeamento de processos – BPMN;
- Habilidade de modelagem e análise dimensional com a ferramenta Qlik View;

- Habilidade na migração, implantação e integração dos sistemas;
- Conhecimento em sistema comercial CRM/Billing Inteligest para a área de saneamento ou Utilities;
- Habilidade de desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a linguagem PL/SQL do banco de dados Oracle;
- Conhecimento de processos de negócio comercial, financeiro e contábil de empresas de saneamento ou Utilities para implementação e integração dos sistemas;
- Comprovação que trabalhou na prestação de serviço de gestão de sistemas CRM/Billing de empresas de saneamento básico ou Utilities.

b) Formação/Capacitação

Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Desenvolvimento de Sistemas de Informática com experiência mínima comprovada de 4 anos.

Profissionais com outra formação superior deverão possuir no mínimo 5 anos de experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas de TI.

6.2. ITEM 2 - Sustentação de Sistemas ERP CIGAM e ambiente Oracle em operação na DAE S/A

a) Perfil Profissional exigido

A empresa deverá disponibilizar profissional que ficará alocado nas instalações da DAE S/A, com os seguintes conhecimentos:

- Habilidade e experiência no atendimento aos usuários;
- Habilidade para ministrar treinamento dos usuários na utilização do sistema;
- Habilidade para fazer levantamento de requisitos;
- Habilidade na utilização da ferramenta Enterprise Architect;
- Habilidade em mapeamento de processos – BPMN;
- Habilidade na migração, implantação e integração dos sistemas;
- Conhecimento em sistema ERP para a área de saneamento ou Utilities;
- Habilidade de desenvolvimento de rotinas ou consultas (functions, triggers e procedures) e relatórios utilizando a linguagem PL/SQL do banco de dados Oracle;
- Habilidade de desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a ferramenta Microsoft Excel em conjunto com Power Pivot da Microsoft;
- Habilidade na manutenção, desenvolvimento e suporte no ambiente do banco de dados Oracle;
- Conhecimento de processos de negócio fiscal, compras, estoque, financeiro e contábil de empresas de saneamento ou

Utilities para implementação e integração dos sistemas;

- Comprovação que trabalhou na prestação de serviço de gestão de sistemas ERP CIGAM em empresas de saneamento ou Utilities.

b) Formação/Capacitação

Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Desenvolvimento de Sistemas de Informática com experiência mínima comprovada de 4 anos.

Profissionais com outra formação superior deverão possuir no mínimo 5 anos de experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas de TI.

Apresentar, no ato de assinatura do CONTRATO, certificados dos profissionais alocados para a prestação do serviço comprovando a certificação de formação DBA Oracle 11g em instituições educacionais que seguem o programa Oracle WDP (Workforce Development Program).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço;

7.2. Designar profissionais com as qualificações necessárias para trabalhar com as metodologias e ferramentas previstas neste documento, com qualificações comprovadas pela experiência em projetos do mesmo tipo. As comprovações serão validadas por meio de certificados de conclusão de curso, diplomas e declarações fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3. Apresentar o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços com as seguintes exigências:

a) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) A condição informada deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

7.4. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais conforme objeto da contratação, necessários à perfeita execução dos serviços, que tenham as qualificações técnicas constantes no Edital, cabendo-lhes efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

7.5. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados aos serviços, originariamente

ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.6. Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, impostos e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários.

7.7. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as guias de recolhimentos dos profissionais envolvidos nas atividades do contrato.

7.9. Aceitar que o CONTRATANTE possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função independente de explicação, cabendo à CONTRATADA a apresentação de novo profissional. A substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da solicitação formal da CIJUN, desde que não ocorra acordo prévio entre as partes estipulando prazo diferenciado.

7.10. Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundo dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

7.11. Atender a todas as especificações e requisitos entregues pelo CONTRATANTE.

7.12. Aceitar que o CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram.

7.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.14. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados.

7.15. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

7.16. Aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade do CONTRATANTE, estão protegidos pela LEI FEDERAL nº 9.609 de 19.02.1998 e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitida, sem autorização prévia do CONTRATANTE, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.

7.17. Destruir no final, de cada contrato, os produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder.

7.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.19. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.20. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo da demais sanções previstas no contrato.

7.21. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

7.22. Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

8.2. Quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s) pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através dos gestores definidos pela Diretoria Técnica;

8.4. Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da contratada estiverem envolvidos;

8.5. Fornecer as especificações técnicas dos sistemas e serviços a serem executados pela CONTRATADA;

8.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade;

8.7. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

9. PRAZO

9.1. Os contratos originários deste termos terá a duração de 1 ano podendo ser prorrogados até o limite legal;

9.2. O início das atividades descritas neste termos, para cada item, ocorrerão após a entrega da respectiva Autorização para Início de Fornecimento / Serviço, obedecendo os demais prazos descritos no item 10.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços que envolvam interação direta com os profissionais da CONTRATANTE ocorrerão na região de Jundiaí, em locais definidos pela Contratante que fornecerá os recursos materiais necessários à sua prestação, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade dos demais custos inerentes aos profissionais envolvidos.

10.2. Os serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente da CONTRATANTE, definido pelos setores envolvidos. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após as 18h, quanto aos sábados, domingos e feriados, não sendo aceito nenhum acréscimo nos valores contratados para o serviço.

10.3. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que providenciará às suas expensas toda a infraestrutura de hardware, software e links de comunicação bem como recursos

humanos e materiais necessários à sua prestação.

10.4. A CONTRATADA deverá alocar seus profissionais em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da CIJUN, sendo que todos os profissionais alocados deverão cumprir as exigências contidas neste termo de referência.

10.5. Quando necessário ou solicitado pela CIJUN os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela CIJUN salvo acordo escrito da CIJUN definindo datas específicas para o atendimento.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem que os profissionais disponibilizados para a CIJUN atendem plenamente ao perfil, à formação e à capacitação, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

10.7. Todos os serviços a serem executados pela empresa contratada serão previamente quantificados com seus respectivos prazos.

10.8. Em caso de falta de consenso nos prazos para execução dos projetos a contratada fica responsável por apresentar alternativas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.9. Os produtos deverão ser entregues testados pela empresa contratada nos ambientes da CIJUN, no canal e formato definido pela CIJUN.

10.10. A supervisão direta das atividades mencionadas neste Termo de Referência será de responsabilidade da equipe indicada pela diretoria técnica da CIJUN.

10.11. Os serviços desenvolvidos pela contratada deverão seguir os padrões técnicos definidos pela CIJUN.

10.12. Todas as entregas previstas no plano de trabalho devem ser feitas em meio eletrônico. A CIJUN poderá solicitar apresentação técnica para sua equipe, caso ocorra a necessidade.

10.13. O produto final deve ser compatível com a infraestrutura de produção disponibilizada pela CIJUN e definido neste objeto, tanto em funcionalidade quanto em performance.

10.14. O produto final do serviço prestado será testado em ambiente de testes e homologação fornecido pela CIJUN para sua validação.

10.15. O produto final será considerado entregue após validação do gestor do contrato.

10.16. Os produtos resultantes dos SERVIÇOS, exclusivamente sob a contratação decorrente desta licitação, inclusive códigos fontes de programas, em qualquer hipótese, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser fornecidos sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

11. GARANTIA

11.1. A empresa contratada deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, quer seja de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, conforme disposição do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

12. DO PREÇO

12.1. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega como tributos, encargos sociais, transporte, instalações, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente no mês subseqüente à prestação dos serviços;

13.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

13.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.

14. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar.

14.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

14.4. A CONTRATADA cederá a CONTRATANTE, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

14.5. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

14.6. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação.

14.7. Todo profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados. Além disso, o profissional da CONTRATADA deve assinar o termo de sigilo e responsabilidade da política de

segurança de TI da CONTRATANTE

14.8. A CONTRATANTE terá a propriedade intelectual e material, relacionadas ao conhecimento, ideias, conceitos, técnicas e metodologias utilizadas na execução dos SERVIÇOS.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de suporte e sustentação de sistemas ERP - CIGAM e Billing/CRM INTELIGEST ambos na plataforma Oracle em operação na empresa de saneamento do município, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

Lote 01 *			
Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Valor Global
Sustentação de Sistemas Comercial em operação na DAE S/A	12 Meses	R\$	R\$

Lote 02 *			
Descrição	Unidade Medida	Valor Mensal	Valor Global
Sustentação de Sistemas ERP e ambiente Oracle em operação na DAE S/A	12 Meses	R\$	R\$

* A licitante deverá preencher somente o(s) lote(s) para o(s) qual(is) tem interesse em participar do certame

Prazo de execução / fornecimento: Conforme edital.

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Condição de pagamento:

Conta Corrente / Agência:

Cidade:

Jundiaí, de de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Cargo / R.G. :

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 007/2016

Processo SEI nº: 01562/2016

Processo Administrativo nº:0058/2016

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

(data)

(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 007/2016

Processo SEI nº: 01562/2016

Processo Administrativo nº:0058/2016

_____, inscrito do CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 007/2016

Processo SEI nº: 01562/2016

Processo Administrativo nº:0058/2016

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____ CIDADE/ESTADO:

CEP: _____

FONE: _____ - FAC SÍMILE:

_____ - CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
COMPROMISSO DE GARANTIA DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 007/2016

Processo SEI nº: 01562/2016

Processo Administrativo nº:0058/2016

A _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º _____, situada na _____, Bairro _____, Cidade de _____ - _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Avenida _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____, signatário deste termo de compromisso, assume, a responsabilidade pela total e completa garantia de absoluto sigilo com relação a todos os dados, informações e artefatos de qualquer natureza referente às atividades, dos quais venha a ter conhecimento ou aos quais venha a ter acesso por força do cumprimento do Contrato que por ventura venha a ser celebrado, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-los para si, invocar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas informações prestadas pela empresa e requeridas para sua participação no Pregão Eletrônico nº. 007/2016.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Companhia de Informática de Jundiaí -CIJUN e ... a empresa..... para... .

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 007/2016

Processo SEI nº: 01562/2016

Processo Administrativo nº:0058/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ e pelo Sr. _____, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, neste ato representada por _____, adjudicatária do objeto do pregão eletrônico nº 006/2016 autorizada no Processo SPGR nº0058/2016 e SEI 01562/2016, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº007/2016 fica obrigada a realizar a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de suporte e sustentação de sistemas ERP - CIGAM e Billing/CRM INTELIGEST ambos na plataforma Oracle em operação na empresa de saneamento do município, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço;

§2º Designar profissionais com as qualificações necessárias para trabalhar com as metodologias e ferramentas previstas neste documento, com qualificações comprovadas pela experiência em projetos do mesmo tipo. As comprovações serão validadas por meio de certificados de conclusão de curso, diplomas e declarações fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§3º Apresentar o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços com as seguintes exigências:

I- A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

II - A condição informada deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

§4º A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais conforme objeto da contratação, necessários à perfeita execução dos serviços, que tenham as qualificações técnicas constantes no Edital, cabendo-lhes efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

§5º Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§6º Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, impostos e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários.

§7º Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

§8º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as guias de recolhimentos dos profissionais envolvidos nas atividades do contrato.

§9º Aceitar que o CONTRATANTE possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função independente de explicação, cabendo à CONTRATADA a apresentação de novo profissional. A substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da solicitação formal da CIJUN, desde que não ocorra acordo prévio entre as partes estipulando prazo diferenciado.

§10 Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundo dos serviços relacionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§11 Atender a todas as especificações e requisitos entregues pelo CONTRATANTE.

§12 Aceitar que o CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram.

§13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

§14 Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Termo de Referência, Anexo I do edital e da melhoria dos serviços executados.

§15 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

§16 Aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade do CONTRATANTE, estão protegidos pela LEI FEDERAL n° 9.609 de 19.02.1998 e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitida, sem autorização prévia do CONTRATANTE, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.

§17 Destruir no final, de cada contrato, os produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder.

§18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

§19 Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

§20 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo da demais sanções previstas no contrato.

§21 A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

§22. Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados através do gestor do contrato Sr. _____, fone: _____, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§2º Quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s) pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE;

§3º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através dos gestores definidos pela Diretoria Técnica;

§4º Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da contratada estiverem envolvidos;

§5º Fornecer as especificações técnicas dos sistemas e serviços a serem executados pela CONTRATADA;

§6º Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade;

§7º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

§1º - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço e condições nele indicados.

§2º - O início das atividades objeto desta licitação, ocorrerão após a entrega da respectiva Autorização para Início de Fornecimento / Serviço, para cada lote, obedecendo os demais prazos descritos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§3º- Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ACEITE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O valor global deste ajuste é de R\$. (.....), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

§2º A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) de prestação de serviço deverão ser emitidas, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês da prestação do serviço realizado, acompanhada(s) de relatório de atividades e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

§3º O pagamento será realizado mensalmente no mês subsequente à prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.

§4º A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

§5º Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§6º Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

§7º A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

§8º A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no §3º, a partir da data de sua reapresentação.

§9º As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

§10 Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

§11 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

§12 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I. advertência por escrito;

II. multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

a. Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste;

b. Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. não assinar o contrato.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da

CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à CONTRATADA, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, quer seja de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, conforme disposição do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

§1º. Os valores poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação do INPC ou, na falta deste, de acordo com outro índice oficial utilizado pelo Governo Federal para casos afins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN

PROCESSO No (DE ORIGEM): *(informar o processo licitatório - nº SEI)*

RESPONSÁVEL PELO ATO: *(informar o nome do Diretor Presidente da CIJUN)*

INTERESSADO(A): *(informar o nome do(s) Representante(s) Legal(is) da Contratada)*

ADVOGADO (S): *(*) (informar o nome do Advogado da Contratada - (*) Facultativo. Indicar quando já constituído*

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Jundiaí, ___ de _____ de 20 ___.

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: *(informar o nome e cargo do Diretor Presidente da CIJUN)*

E-mail institucional: *(informar o e-mail corporativo do Diretor Presidente da CIJUN)*

E-mail pessoal: *(informar o e-mail pessoal do Diretor Presidente da CIJUN)*

INTERESSADO(A):

Nome e cargo: *(informar o nome e cargo do Representante Legal da Contratada)*

E-mail institucional: *(informar o e-mail corporativo do Representante Legal da Contratada)*

E-mail pessoal: *(informar o e-mail pessoal do Representante Legal da Contratada)*



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Marcus Paulielo de Novaes, Diretor Presidente**, em 10/10/2016, às 17:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0015061** e o código CRC **888F9C9A**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - Fax: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br